



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 19 de Maio de 2026

Ano IX - Edição nº1739

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE	01
LEIS	01
DECRETOS	01
Anexos	03

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE

LEIS

LEI Nº 2.992, DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 21.140,96 (vinte e um mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos), que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.1.052.01.110.000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Valor: R\$ 21.140,96

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.08 – Departamento Municipal de Turismo e Cultura

02.08.01 – Turismo e Cultura

Clas. Funcional: 13.392.0041.2112.01.110.000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha: 305

Valor: R\$ 21.140,96

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 19 de maio de 2026.

96 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

Projeto de Lei nº 020/2026

Autógrafo nº 31/2026

DECRETOS

DECRETO Nº 5.165, DE 19 DE MAIO DE 2026.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 19 de Maio de 2026

Ano IX - Edição nº1739

Página 2 de 9

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.992, de 19 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Alto Alegre um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 21.140,96 (vinte e um mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos), que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.1.052.01.110.000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Valor: R\$ 21.140,96

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.08 – Departamento Municipal de Turismo e Cultura

02.08.01 – Turismo e Cultura

Clas. Funcional: 13.392.0041.2112.01.110.000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha: 305

Valor: R\$ 21.140,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 19 de maio de 2026.

96 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br

Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

CNPJ: 44.440.121/0001-20

Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 19 de Maio de 2026

Ano IX - Edição nº1739

Página 3 de 9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 01/2026 PÁG 1/2



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da
13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente do Município de Alto Alegre/SP.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5.162, de 15 de maio de 2026, que convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que as Conferências constituem espaço democrático de participação social, avaliação das políticas públicas e definição de diretrizes para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do COMDICA em reunião ordinária realizada em 18/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre/SP, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução do evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

I – Representante do COMDICA

- Maicon Aparecido Bezerra dos Santos

II – Representante da Diretoria Municipal de Assistência Social

- Fabiola de Moura Soler

III – Representante da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente

- Cibele Barboza Serrano

IV – Representantes da Sociedade Civil

- Marco Antonio Galli Rossi

- Cleonice Martins Mendes



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 19 de Maio de 2026

Ano IX - Edição nº1739

Página 4 de 9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 01/2026 PÁG 2/2



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Larissa Cristina Mendes

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal;
- II – Elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência;
- III – Mobilizar a sociedade e os atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- IV – Organizar a programação, metodologia e condução dos debates;
- V – Sistematizar as propostas aprovadas;
- VI – Coordenar o processo de eleição dos delegados para as etapas subsequentes;
- VII – Elaborar relatório final da Conferência.

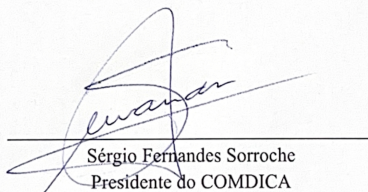
Art.4º A Comissão poderá convidar colaboradores e parceiros da rede de atendimento para auxiliar nos trabalhos.

Art.5º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante e não remunerado

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Alegre, 18 de maio de 2026.


Sérgio Fernandes Sorroche
Presidente do COMDICA



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 19 de Maio de 2026

Ano IX - Edição nº1739

Página 5 de 9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE/SP - CMAS RESOLUÇÃO Nº 07/2025



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Regulamentado Lei Municipal N.º 2498/21

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE/SP – CMAS

RESOLUÇÃO nº 07/2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de
Contas do ano de 2025 no PMASWEB
2026-2029.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2498/21, após deliberação na reunião da plenária ocorrida em 19 de Maio de 2026, decide:

Artigo 1º - Após ciência e deliberação da plenária, este Conselho aprova por unanimidade o teor do Quadro de Execução Financeira do ano de 2025.

Artigo 2º - Após ciência e análise da plenária, este Conselho aprova por unanimidade o teor da Lei Orçamentária Municipal do ano de 2026.

Artigo 3º - Este Conselho aprova a prestação de contas do ano de 2025 no Bloco V referente ao financiamento do PMASweb.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre, 19 de maio de 2025.

Larissa Cristina Mendes
Presidente do CMAS

Rua Quintino Bocaiuva, 170 – Centro – 16310-063 – social@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-1400
Alto Alegre – São Paulo



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 19 de Maio de 2026

Ano IX - Edição nº1739

Página 6 de 9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE

EDITAL Nº 09/2026

CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O “PROGRAMA RECOMEÇAR”



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/IMF 44.440.121/0001-20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE

EDITAL Nº 09/2026

CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O “PROGRAMA RECOMEÇAR”

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE:

Considerando a desistência dos bolsistas;

Considerando a lista de habilitação e Classificação dos inscritos, para o “PROGRAMA RECOMEÇAR”;

Considerando e obedecendo os critérios dos termos do edital nº 01/2026 de inscrição, a seguir transcrito:

EDITAL DE INSCRIÇÃO:

7. DA SELEÇÃO

Havendo número de inscritos superior ao número de vagas, a seleção seguirá os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I. Menor renda familiar per capita;

II. Maior tempo de desemprego;

III. Mulheres arrimo de família;

IV. Maior idade;

V. Famílias com dependentes idosos, deficientes ou com doenças crônicas;

VI. Famílias com maior número de membros menores de 16 anos e/ou maiores de 60 anos.

Parágrafo único: Persistindo empate, será realizado sorteio público.

9. DAS CONVOCAÇÕES

- A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

- O candidato assinará o Termo de Compromisso e Responsabilidade, no qual declarará ter conhecimento das regras do Programa e sua sujeição a elas, sob pena de ser excluído e/ou sofrer as devidas sanções legais, na sua inobservância; bem como a responsabilidade de prestação de serviço, segundo orientações da coordenação geral do Programa.

- I. **Torna público a convocação dos candidatos, abaixo relacionados**, habilitados e classificados, para o “PROGRAMA RECOMEÇAR”, instituído pela Lei Municipal nº 2.907, de 10 de junho de 2025.

✓

KAYNARA ANGELI SOUTO

- II. Os candidatos convocados deverão se apresentar, **no prazo de 03 (três) dias**, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado no (Centro de Cidadania e Serviços Deonir Carneiro Gimenes), sito à Avenida Dr. Acir Alves Leite nº 277, Centro – Alto Alegre, para manifestar interesse e ter conhecimento das regras do Programa e sua sujeição a elas.
- III. Para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que será publicado nos meios oficiais do Município de Alto Alegre/SP, bem como terá sua afixação em atrio próprio e disposto no endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br restando revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre, 19 de maio de 2026.

LÚCIA HELENA OCTAVIANO ROSSI

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 19 de Maio de 2026

Ano IX - Edição nº1739

Página 7 de 9

DECRETO Nº 5.166 , DE 19 DE maio DE 2026 Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PRAÇA MANOEL GOMES DA PENA 42
44.440.121/0001-20 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 5166 , DE 19 DE maio DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.41, da Lei nº 2947 de 11/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2947, de 11 de novembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 19 de maio de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 01 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Ficha: 325 20.606.0042.2116.0000	GESTÃO AMBIENTAL E APOIO AOS	2.940,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		2.940,00	

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 08 01 TURISMO E CULTURA			
Ficha: 305 13.392.0041.2112.0000	GESTÃO DE EVENTOS E FESTIVIDA	-2.940,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 19 de Maio de 2026

Ano IX - Edição nº1739

Página 8 de 9

DECRETO Nº 5.166 , DE 19 DE maio DE 2026 Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PRAÇA MANOEL GOMES DA PENA 42
44.440.121/0001-20 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 5166 , DE 19 DE maio DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-2.940,00



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 19 de Maio de 2026

Ano IX - Edição nº1739

Página 9 de 9

DECRETO Nº 5.167, DE 19 DE maio DE 2026 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PRAÇA MANOEL GOMES DA PENHA 42
44.440.121/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5167 , DE 19 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2948

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000,00**

Anulação

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	414	10.301.0037.2087.0000	APRIMORAMENTO DA POLITICA DE ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00	
			GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	F.R.: 0	05 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 110	M.S. INCENTIVO FINANCEIRO - EQUIPE DE SA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	155	10.301.0037.2087.0000	APRIMORAMENTO DA POLITICA DE ATENÇÃO BÁSICA	-5.000,00	
			GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	F.R. Grupo: 0	05 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 110	M.S. INCENTIVO FINANCEIRO - EQUIPE DE SA		

Anulação (-) **-5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL